



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa, para capacitação da rede socioassistencial sobre a Escuta Especializada visando atender as necessidades de implantação da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências**, nos termos do Documento de Formalização de Demanda-DFD e Estudo Técnico Preliminar-ETP, elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 - Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

02 – DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O município de Santa Maria de Itabira, diante instauração do PA - Acompanhamento de Políticas Públicas n.º MPMG-0317.24.000050-3 e considerando o disposto na Lei n.º 13.431/2017 (Escuta Especializada) e no Decreto n.º 9.603/2018 que versam sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, vem adotando medidas para implementação de escuta qualificada e especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, visando garantir fluxos atualizados, um sistema de referência e contra referência para um atendimento resolutivo entre todos os componentes da rede de proteção.

03 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sob a ótica de capacitar profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) que atuam na rede de proteção de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



desempenhar suas atividades de forma assertiva e, observando o interesse público na prestação dos serviços, entende-se necessária a ação ora tratada, uma vez que a participação no curso visa capacitar profissionais conforme preconizado nos preceitos da Escuta Protegida, fundamentados na Lei 13.431/17 e Decreto 9.603/2018.

Ademais a Lei Federal nº 14.133/2021, prevê em seu artigo 74, inciso III, “alínea f”, da Lei 14.133/2021, quanto a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1 – Vistoria

4.1.1 - Não há necessidade de apresentar amostrar para de avaliação prévia do local de execução do objeto licitado.

4.2 – Amostra

4.2.1 - Não há necessidade de apresentar amostrar para execução do objeto licitado.

4.3 – Subcontratação

4.3.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4 - Garantia da contratação



4.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 - Sustentabilidade:

4.5.1 - Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

05 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A capacitação será realizada na modalidade híbrida, com duração de 60 horas de curso, sendo 16(dezesseis) horas presenciais e 44 (quarenta e quatro) horas online.

5.1.1. Os participantes terão 03(três) meses de acesso exclusivo à plataforma de educação a distância da Universidade Corporativa do Brasil, para realização do curso on-line na qual serão disponibilizados materiais didáticos exclusivos (ebooks, vídeo aulas, guias, fluxos de implementação da Lei, avaliação e certificação dos estudantes) + módulo presencial sobre Escuta Especializada na prática (16 horas), com previsão de início no mês de maio de 2024 e conclusão até setembro de 2024.

5.1.2. Participantes da Capacitação: 40 servidores da rede socioassistencial indicados pelo Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências.

5.2. Conteúdo Programático do Curso | Curso Híbrido:

- Módulo 1: Violência contra crianças e adolescentes no Brasil - O fenômeno da violência praticada contra crianças e adolescentes no Brasil. Tipos de violência contra crianças e adolescentes previstas na legislação brasileira (física, psicológica, sexual, institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



e negligência). Revitimização de crianças na rede de proteção e no sistema de segurança e de justiça.

- Módulo 2: Precedentes históricos da Lei da Escuta Protegida. Marco normativo da escuta especializada. Fundamentos da Lei 13.431/2017. Decreto 9.603/2018.
- Módulo 3: Fluxos de atendimento integrado na rede de proteção de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências. Novos parâmetros para a escuta especializada. Orientações práticas para a escuta de crianças e adolescentes.
- Módulo 4: Revelação espontânea, escuta especializada e suas interrelações com o depoimento especial. Dicas práticas para implementação da Lei 13.431/17 nos municípios.
- Módulo 5: Guia da escuta especializada. Dicas práticas para implementação da Lei 13.431/17 nos municípios. Estudos de caso.

06 - GESTÃO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



6.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1 - Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7 - O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.



6.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

07 - PAGAMENTO

7.1 - A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em contraprestação à capacitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS, ESTADUAL e CNDT e seu aceite pela Gerência de Material, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura, da seguinte forma:

7.1.1. Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total, ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em até 05(cinco) dias após o ato da assinatura do contrato;

7.1.2. Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total, ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), após a realização do curso e certificação dos estudantes.

7.1.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.1.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.1.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



8.1 - DO CONTRATADO

8.1.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.2 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

8.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente estudo, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.1.5 - Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.7- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.1.8 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



8.1.9 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.1.10 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.1.12 - Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas.

8.1.13 - Empregar boa técnica na prestação dos serviços;

8.1.14 - A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.

8.1.15 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023 sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

8.1.16 - Cumprir com todas as demais obrigações contidas no processo.

8.2 - DA CONTRATANTE

8.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;



8.2.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.3 - Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste processo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.2.4 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.2.5 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do processo;

8.2.6 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.2.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santa Maria de Itabira/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.2.8 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.2.9 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO,

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Total
1	Curso híbrido de formação em escuta especializada para a rede de proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.	Horas	60	R\$ 40.000,00
Valor Global				R\$ 40.000,00

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente do município:

02.04 – Secretaria Municipal Assistência Social

02.14.012 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

0824300142.240 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 - UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Márcia Aparecida Lage.